



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOSÉ DA PENHA**

LEI N° 0169/2003

EM, 09 DE MAIO DE 2003.

**FIXA REMUNERAÇÃO PARA OS
PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO,
PERTENCENTES AO QUADRO TÉCNICO
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRA PROVIDENCIAS..**

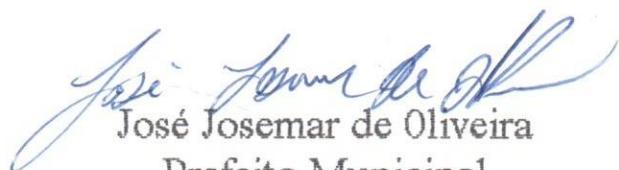
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - A remuneração dos profissionais em Educação pertencentes ao quadro técnico administrativo do município de José da Penha, será o valor fixado no anexo único desta Lei.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros “a 1º de Maio de 2003.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

José da Penha, RN/ 09 de Maio de 2003.


José Josemar de Oliveira
Prefeito Municipal